

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA

*José Goldemberg, Secretário da Educação*

*Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo*  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

#### LEI Nº 6.687, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 42/89,  
do deputado Jairo Mattos)

*Declara de utilidade pública a entidade de que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Pia União de Santo Antonio", com sede em Piracicaba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA

*Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,*  
Secretário da Justiça

*Ernesto Trentin, Secretário da Promoção Social*  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

#### LEI Nº 6.688, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 45/89,  
do deputado Eduardo Bittencourt)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Bragança Paulista*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Professora Jandyra Colombi Costa Valente" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Jardim São Lourenço, em Bragança Paulista.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA

*José Goldemberg, Secretário da Educação*

*Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo*  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

#### LEI Nº 6.689, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 49/89,  
do deputado João do Pulo)

*Declara de utilidade pública a entidade de que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o Lar "São Judas Tadeu", com sede em Pindamonhangaba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA

*Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,*  
Secretário da Justiça

*José Goldemberg, Secretário da Educação*  
*Ernesto Trentin, Secretário da Promoção Social*

*Alda Marco Antonio, Secretária do Menor*  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo*  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

#### LEI Nº 6.690, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 53/89,  
do deputado Vitor Sapienza)

*Declara de utilidade pública a entidade de que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o "Lar dos Velhinhos Decolores de Santa Adélia", com sede em Santa Adélia.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA

*Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,*  
Secretário da Justiça

*Ernesto Trentin, Secretário da Promoção Social*  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

#### LEI Nº 6.691, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 61/89,  
do deputado Wadih Helú)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Campinas*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Maria de Lourdes Campos Freire Marques" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Santa Terezinha, em Campinas.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA

*José Goldemberg, Secretário da Educação*

*Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo*  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

#### LEI Nº 6.692, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 62/89,  
do deputado Wadih Helú)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Campinas*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Álvaro Cotomacci" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Maracanã II, em Campinas.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA

*José Goldemberg, Secretário da Educação*  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

#### LEI Nº 6.693, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990

(Projeto de lei nº 67/89,  
do deputado Wadih Helú)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Campinas*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Paulo José Octaviano" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Cristovão, em Campinas.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA

*José Goldemberg, Secretário da Educação*

*Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo*  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

 **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

# COMUNICADO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

- Não há necessidade de solicitação de orçamento para assinatura do Diário Oficial.
- O empenho de verba deve ser feito mediante o uso da tabela abaixo.
- O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da nota de empenho.
- O pagamento deverá ocorrer no máximo em 30 dias.

## TABELA DE PREÇOS

	S. P. CAPITAL	GRANDE S. PAULO/INTERIOR	A RETIRAR NA IMESP
<b>EXECUTIVO</b>			
SEÇÃO I	2.652,00	3.084,00	1.562,00
SEÇÃO II	3.084,00	3.084,00	1.562,00
INEDITORIAIS	2.652,00	3.084,00	1.562,00
<b>JUSTIÇA</b>			
CADERNO I	2.996,00	3.490,00	1.940,00
CADERNO II	3.440,00	3.934,00	2.428,00
CADERNO III	3.440,00	3.934,00	2.428,00
D.O. MUNICÍPIO	2.652,00	3.084,00	1.562,00

PREÇOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES SEM PRÉVIO AVISO